

ORDEM DO DIA

29 / MAR / 93



01  
21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

MANOEL VIANA - RS

CÂMARA MUNICIPAL  
PROTOCOLADO  
Em 26 / MAR / 93  
Nº 06 / 93  
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/93

Ementa: "Declara o dia 20 de Setembro,

ponto facultativo no Município".

LEO DURLO, Pref. Mun. M. Viana. - FAÇO SABER, em  
disposto no art. 56 da Lei Orga-  
nica Municipal, que a Câmara Mu-  
nicipal aprovou e eu Sanciono  
presente Lei.

APROVADO  
29 / 03 / 1993

LEI Nº 018 / 93

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no Município de Ma-  
noel Viana o dia 20 (vinte) de Setembro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-  
tra em vigor, à partir de sua publicação .

Sala de sessões, Manoel Viana, 16 de Março de 1993 .

*Manoel Carpes*  
Ver. Manoel Carpes  
Bancada do PDT

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tal iniciativa, tendo em vista que esta  
data é comemorada, digo, é a comemoração máxima em nosso Esta-  
do, pelo seu significado histórico a todos os gaúchos. Em Mano-  
el Viana não é diferente, pois todos os munícipes participam  
direta ou indiretamente das festividades

Registre-se e Publique-se

01.04.93

*Manoel Carpes*  
Manoel Carpes Durlo  
SECRET. FAZ. V. M. PLAN. 2

*Manoel Carpes*  
Ver. Manoel Carpes  
Bancada do PDT



02  
S

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
MANOEL VIANA - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

Proj. de Lei Legislativo nº 006/93

Autor: Manoel Carpes

Ementa: "Declara o dia 20 de Setembro, ponto facultativo no Município de Manoel Viana".


PARECER:

A Comissão após apreciar a matéria, não encontrando nenhum óbice, gramatical, constitucional ou lógico, opina por sua tramitação normal.



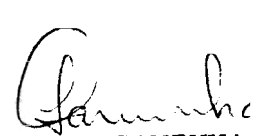
SIDINEI DURGANTE

Relator



HENRIQUE PORTO

Presidente



IONE CAMINHA

Vogal